



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº.48./85

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal ' autorizado a conceder a todos os servidores municipais celetistas, estatutários, ocupantes de cargo em comissão e aos inativos, uma Gratificação Especial tendo como base os salários vigentes em outubro de 1985, na seguinte proporção :

Salário ou Vencimento até Cr\$ 453.552 - Gratificação de Cr\$ 250.000;
Salário ou Vencimento acima de Cr\$ 453.552 - Gratificação de Cr\$200.000.

§ Único - Para concessão da gratificação de que trata este artigo, será tomado como base o valor do salário ou vencimento, fixo, excluindo-se quaisquer outras vantagens' percebidas pelo servidor.

Art. 2º - Fica estendida a todos os pensionistas da Prefeitura Municipal a gratificação de que ' trata o artigo 1º, na importância de Cr\$ 200.000. .

Art. 3º - A presente Gratificação de que trata ' esta Lei, será paga de uma só vez, no mês de novembro/85.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado ' a abrir o crédito especial de até Cr\$ 250.000.000. (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), utilizando para tal, recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

Plano 03

continuação Projeto de Lei nº. 48./85 F1.2.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto,.....

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....de.....
de 1985.

Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL